



RESOLUÇÃO Nº 161-CGB/FIS/INISA/UFMS, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares de Ensino do Curso de Graduação em Fisioterapia do Instituto Integrado de Saúde.

**O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA DO INSTITUTO INTEGRADO DE SAÚDE** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 430-Cograd/UFMS, de 16 de dezembro de 2021; e de acordo com a Resolução nº 830-Cograd/UFMS, de 1º de março de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fisioterapia do Instituto Integrado de Saúde.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Consideram-se “Atividades Complementares” aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e outras atividades, desde que detalhadas na Resolução nº 830-Cograd/UFMS, de 1º de março de 2023 e validadas pela Comissão de Atividades Complementares (CAC) do curso de Fisioterapia.

Art. 3º As Atividades Complementares constituem-se como requisitos obrigatórios para a integralização do currículo do curso de Fisioterapia da UFMS, sendo consideradas um componente curricular não-disciplinar do curso.

## CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º Os alunos deverão enviar os documentos comprobatórios das Atividades Complementares à CAC a partir do 9º semestre do curso de Fisioterapia.

Art. 5º As Atividades Complementares deverão totalizar 99 horas para todos os alunos do curso de Fisioterapia, sendo uma das dimensões do projeto pedagógico que garante a articulação teoria-prática.

Art. 6º Para fins de registro no Sistema Acadêmico (Siscad)



aluno será considerado aprovado ou reprovado.

Art. 7º O aluno que não alcançar a pontuação para o registro da carga horária de 99 horas será considerado reprovado.

Art. 8º O estudante deve submeter a documentação das Atividades Complementares para análise da Coordenação de Curso após a pontuação total corresponder à carga horária definida para a componente no Projeto Pedagógico de Curso (99 horas), onde cada hora equivale a um ponto.

Art. 9º As Atividades Complementares realizadas pelos alunos serão pontuadas conforme a Tabela Base de Pontuação das Atividades Complementares do Curso do anexo único desta resolução.

Art. 10. A carga horária total das Atividades Complementares deve ser cumprida com pelo menos dois tipos de atividades diferentes, independentemente da carga horária cumprida em cada tipo de atividade.

Art. 11. O curso de Fisioterapia, por meio dos docentes e discentes, poderá promover, sugerir e divulgar os eventos e atividades válidas como prática de atividades complementares.

Art. 12. As atividades complementares cumpridas em eventos não promovidos ou sugeridos pelos professores serão analisadas pela CAC, visando a validação ou não dos pontos.

Art. 13. As despesas de qualquer natureza para o cumprimento das atividades complementares serão de responsabilidade dos discentes.

Art. 14. A organização e entrega dos formulários e documentos comprobatórios das atividades realizadas são de inteira responsabilidade do aluno.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica revogada a Resolução Nº 127-CGB/FIS/INISA/UFMS, de 23 de novembro de 2022.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

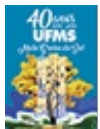
EVANDRO GONZALEZ TARNHOVI,  
Presidente.



Anexo - Tabela Base de Pontuação das Atividades Complementares do Curso de  
Fisioterapia  
(Resolução nº 161-CGB/FIS/Inisa/UFMS, de 26 de julho de 2023.)

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação por CH ou item</b>
Participação como público-alvo em eventos técnicos, científicos, culturais ou esportivos	1 ponto a cada 2 horas de atividade
Participação em eventos técnicos, científicos, culturais ou esportivos (apresentador ou organizador)	1 ponto por hora de atividade
Monitoria de Ensino	1 ponto a cada 2 horas de atividade
Membro de equipe em ações de ensino	1 ponto por hora de atividade
Participação como público-alvo em ações de ensino	1 ponto a cada 2 horas de atividade
Membro de equipe em ações de pesquisa	1 ponto por hora de atividade
Participação como público-alvo em ações de pesquisa	1 ponto a cada 2 horas de atividade
Membro de equipe em ações de extensão	1 ponto por hora de atividade
Participação como público-alvo em ações de extensão	1 ponto a cada 2 horas de atividade
Membro de equipe em ações de inovação ou empreendedorismo	1 ponto por hora de atividade
Participação como público-alvo em ações de inovação ou empreendedorismo	1 ponto a cada 2 horas de atividade
Membro do Programa de Educação Tutorial (PET) e PET-SAÚDE	1 ponto por hora de atividade
Membro dos Programas Institucionais de Iniciação Científica (Pibic e Pivic)	1 ponto por hora de atividade
Membro dos Programas Institucionais de Extensão (PBEXT e PVEXT)	1 ponto por hora de atividade
Membro do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid) e Residência Pedagógica	1 ponto por hora de atividade
Prêmios e homenagens - nível municipal	10 pontos por prêmio ou homenagem
Prêmios e homenagens - nível estadual	20 pontos por prêmio ou homenagem
Prêmios e homenagens - nível nacional	30 pontos por prêmio ou homenagem
Prêmios e homenagens - nível internacional	40 pontos por prêmio ou homenagem
Participação como ouvinte em bancas públicas de trabalho de conclusão de curso, dissertações e teses	2 pontos por banca
Membro de Diretoria de entidades e associações estudantis	10 pontos por ciclo de representação
Estágios obrigatórios e não obrigatórios	1 ponto a cada 2 horas de atividade
Publicação de trabalhos científicos - Qualis A1	50 pontos por trabalho
Publicação de trabalhos científicos - Qualis A2	40 pontos por trabalho
Publicação de trabalhos científicos - Qualis A3	30 pontos por

Publicação de trabalhos científicos - Qualis A3	trabalho
Publicação de trabalhos científicos - Qualis A4	20 pontos por trabalho
Publicação de trabalhos científicos - Qualis B1 ou menor	10 pontos por trabalho
Participação em Órgãos Colegiados	10 pontos por ciclo de representação
Participação como público-alvo em cursos e minicursos	1 ponto a cada 2 horas de atividade
Disciplinas Optativas, cursadas como enriquecimento curricular	1 ponto por hora de atividade
Participação em atividades nas eleições realizadas pelo TRE	1 ponto por hora de atividade
Participação na Avaliação Institucional da UFMS	2 pontos por participação
Atividades Orientadas de Ensino (AOE)	1 ponto por hora de atividade
Curso de língua estrangeira	10 pontos por semestre cursado
Conclusão de curso de Libras	10 pontos
Participação em ações de voluntariado	1 ponto por hora de atividade
Participação em ações de sustentabilidade	1 ponto por hora de atividade
Membro de Diretoria de Empresa Júnior	1 ponto a cada 2 horas de atividade
Doação de sangue ou medula óssea	3 pontos por doação



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Gonzalez Tarnhovi, Presidente de Colegiado**, em 26/07/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4222510** e o código CRC **A0404ECF**.

### COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA - BACHARELADO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.014615/2021-93

SEI nº 4222510

